TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90.003/2025, processo licitatório nº 1366/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede á Praça Castelo Branco, nº 05, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo - RJ, CEP: 28.930-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.819.739/0001-90, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo, Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva, doravante designado **CONTRATANTE**, e o **SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.372.607/0001-78, sediada na Rua Nadir Lima, nº 190 – Sobrado – Praia do Imperador- Magé – CEP: 25.926-447 – Rio de Janeiro/RJ, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. Sander Silva de Araujo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 1366/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 90.003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. *O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para obra especial de engenharia, visando realizar a Construção do novo prédio da Unidade Escolar Vera Felizardo. Sob a coordenação da Diretoria de Engenharia do Fundo Municipal de Educação. O Regime de Execução adotado será contratação Semi-integrada, com modo de disputa Aberto.*

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL

Digitalizado com CamScanner

1	SV	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para obra especial de engenharia, visando realizar a Construção do novo prédio da Unidade Escolar Vera Felizardo. Sob a coordenação da Diretoria de Engenharia do Fundo Municipal de Educação. O Regime de Execução adotado será contratação Semi-integrada, com modo de disputa Aberto.	R$ 13.870.393,18

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 17 (dezessete) meses, contados da .data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – .PNCP, conforme condição indispensável para a eficácia do contrato, nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução será o especificado no Cronograma Físico/Financeiro, acostado às fl.s 1293 a 1294, que será de 15 (quinze) meses.

2.3. Como se trata de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme descrito em Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Digitalizado com CamScanner

3.1. O regime de execução contratual dará início em 5(cinco) dias após a ordem de início do serviço, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. O presente contrato poderá sofrer alterações, devidamente motivados e justificadas, dentro dos moldes estabelecidos no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, nos seguintes casos:

3.2.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras

Digitalizado com CamScanner

e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com o art. 122 da Lei 14.133/2021 e art. 48 da LC 123/06 segue os parâmetros deste Projeto Básico em relação a subcontratação:

4.2. A subcontratação depende da autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.1. Em caso de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, ressalta-se que a subcontratação não deverá exceder o limite de 30% do valor global do processo.

4.3.2. Nos casos em que forem autorizadas as subcontratações, ressalta-se o §3° do Art. 122 da Lei 14.133/21. Fica, portanto estabelecida a vedação à subcontratação que envolva pessoa física ou jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvidos na licitação e/ou contratação.

4.3.3. Cabe ressaltar também que é vedada a Subcontratação do objeto fim deste processo. Desta forma, não será permitido subcontratar os itens classificados como parcelas de maior relevância do processo.

Os Itens da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ESTRUTURA METÁLICA	M²	785,39
BARRA DE AÇO CA-50 (8 A 12,5MM)	KG	23.512,59

Digitalizado com CamScanner

BARRA DE AÇO CA-50 (6,3MM)	KG	14.696,3**
PINTURA TINTA EPOXI	M²	1.781,30
FORMA DE MADEIRA	M²	1.671,04
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	M²	234,30
PREPARO DE SUPERFÍCIE NOVA	M²	1.781,30
CONCRETO FCK = 25 MPA	M³	19,65

Estrutura Metálica: A adoção de estrutura metálica como solução construtiva em obras escolares justifica-se pela sua elevada eficiência técnica, sustentabilidade e celeridade na execução. Este sistema oferece alta resistência mecânica com menor peso estrutural, permitindo grandes vãos livres e flexibilidade arquitetônica — características ideais para ambientes escolares que exigem espaços amplos e adaptáveis. Além disso, possibilita significativa redução de prazos de obra, graças à prefabricação e montagem rápida no local, o que minimiza interferências na rotina escolar e reduz custos indiretos. A durabilidade do aço, aliada à facilidade de manutenção e à possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, reforça o compromisso com a sustentabilidade e a otimização dos recursos públicos.

Barra de Aço CA-50 (6,3mm / 8mm a 12,5mm): A escolha da barra de aço CA-50 para armaduras em estruturas justifica-se pela sua elevada resistência mecânica, excelente aderência ao concreto e bom desempenho em ambientes diversos. Com limite de escoamento mínimo de 500 MPa, o CA-50 permite a redução da quantidade de aço utilizada sem comprometer a segurança estrutural, o que representa economia e otimização dos recursos públicos. Sua conformação nervurada garante maior ancoragem, fundamental para garantir a durabilidade e estabilidade das estruturas em edifícios escolares, onde há exigência de resistência a cargas dinâmicas e longa vida útil. Além disso, trata-se de um material padronizado pelas normas técnicas nacionais, amplamente disponível no mercado e com boa relação custo-benefício.

Pintura de Tinta Epóxi: A aplicação de pintura à base de tinta epóxi em obras escolares públicas

Digitalizado com CamScanner

justifica-se pela sua elevada resistência química, abrasiva e mecânica, sendo especialmente adequada para ambientes que exigem higiene, durabilidade e facilidade de manutenção. A tinta epóxi forma uma película impermeável, de grande aderência e durabilidade, protegendo as superfícies contra a umidade, fungos e agentes agressivos. Além disso, apresenta bom acabamento estético e é compatível com as exigências normativas para ambientes escolares, garantindo qualidade, segurança e baixo custo de manutenção ao longo da vida útil da edificação.

Forma de Madeira: A utilização de formas de madeira na execução de estruturas de concreto armado justifica-se pela sua versatilidade, disponibilidade no mercado e facilidade de adaptação a diferentes geometrias. As formas de madeira permitem boa qualidade de acabamento superficial, desde que bem montadas e tratadas com desmoldantes adequados, e são especialmente indicadas para elementos estruturais executados de forma artesanal, como pilares, vigas e fundações. O uso da madeira como forma temporária apresenta também excelente relação custo-benefício, sendo economicamente viável em projetos de pequeno a médio porte. Além disso, trata-se de uma solução com boa resistência e reutilização possível, desde que haja um correto manuseio e armazenamento no canteiro.

Estrutura Metálica para Cobertura: A utilização de estrutura metálica para cobertura em obras justifica-se pela sua elevada resistência, leveza e rapidez de montagem, características fundamentais para garantir eficiência na execução e segurança da edificação. Este sistema permite vencer grandes vãos com menor número de apoios, proporcionando espaços amplos e desobstruídos, ideais para ginásios, pavilhões, refeitórios e áreas comuns. A estrutura metálica é fabricada com precisão em ambiente industrial e montada no local com interferência mínima na rotina da obra, reduzindo o tempo total de execução. Além disso, apresenta excelente durabilidade, baixa manutenção e facilidade de integração com sistemas de cobertura como telhas metálicas, termoacústicas ou translúcidas. Tais qualidades tornam esta solução altamente vantajosa do ponto de vista técnico, económico e funcional em projetos educacionais.

Preparo de Superfícies Novas: A execução adequada do preparo de superfícies novas em obras escolares públicas justifica-se pela necessidade de garantir a correta aderência de revestimentos e pinturas, assegurando a durabilidade e o bom desempenho dos acabamentos. Este processo inclui a limpeza, regularização, secagem e, quando necessário, a aplicação de primers ou tratamentos específicos, fundamentais para eliminar poeiras, partículas soltas, eflorescências e contaminantes que possam comprometer a fixação dos materiais de acabamento. O correto preparo das superfícies novas contribui para a uniformidade estética, evita patologias como desplacamentos,

Digitalizado com CamScanner

fissuras ou bolhas, e prolonga a vida útil das camadas aplicadas, resultando em economia na manutenção futura e maior qualidade na infraestrutura. Assim, trata-se de uma etapa indispensável para o sucesso e longevidade da obra.

Concreto, FCK = 25 MPa: A especificação do concreto com resistência característica à compressão de 25 MPa (fck = 25 MPa) em obras escolares públicas justifica-se pela sua adequação ao dimensionamento de elementos estruturais correntes, como lajes, vigas e pilares submetidos a cargas moderadas. Este concreto apresenta bom desempenho mecânico, durabilidade satisfatória e excelente relação custo-benefício, sendo amplamente utilizado em construções de médio porte. A sua aplicação permite cumprir com segurança os requisitos de estabilidade estrutural e vida útil previstos nas normas técnicas, com facilidade de produção e controle em centrais dosadoras ou no próprio local da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de de R$ 13.870.393,18 (treze milhões, oitocentos e setenta mil e trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os Pagamentos devidos a contratada dependerão das condições de medições especificadas no cronograma de execução constante no Projeto Básico conforme art.46, §9º da lei 14133/21 "Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários. E serão pagos no prazo máximo de 30(trinta) dias conforme item 8.1 do Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, conforme variação prevista no

Digitalizado com CamScanner

Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

8.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Digitalizado com CamScanner

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério a Administração;

9.3. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão e seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.8. Instruir seus empregados quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; conforme art 7º XXXIII da CF: *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";*

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9.13. Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da Administração.

9.14. Responsabilidade pelo transporte entrega montagem, desmontagem e quaisquer outros

Digitalizado com CamScanner

serviços inerentes ao objeto deste Projeto Básico serão únicas e exclusivas da contratada;

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades;

9.16. Durante a execução deste serviço, as áreas ao redor do espaço ao qual se destina a contratação, por motivos de segurança, deverão ser sinalizadas pela CONTRATADA, de forma adequada. Como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução;

9.17. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIs e EPCs para execução dos serviços;

9.18. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a utilização obrigatória de EPIs e EPCs correspondentes aos serviços;

9.19. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

9.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.23. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, por unidade.

9.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.26. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.27. Ter disponível equipe técnica adequada e qualificada, tendo incluso no seu quadro profissionais das seguintes aéreas:

- 01 (um) Engenheiro Civil.

Digitalizado com CamScanner

- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Deverá ser exigido prestação de garantia para contratação em conformidade no percentual de 5% (cinco porcento) conforme dispõe os artigos 96 em diante da Lei Federal 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento, irregularidade ou inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas a gravidade da conduta, o contraditório e ampla defesa infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 14.133.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (arts. 138 e 139)

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

Digitalizado com CamScanner

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.001.002.12.361.0018.2.075 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA - 614

4.4.90.51.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (OBRAS E INSTALAÇÕES)

FR - 2. 573.0000 ROYALTIES VINCULADO À EDUCAÇÃO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

Digitalizado com CamScanner

14.133, de 2021, decreto Municipal nº 4121 e 4122, de 2024 demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente. Em Caso de impasse ou duvidas contratais será solicitado manifestação da Procuradoria Geral do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. As partes já qualificadas reconhecem a importância da gestão adequada dos riscos envolvidos na execução do presente contrato, distribuídas entre contratante e contratado, que se comprometem-se a identificar, avaliar e mitigar os riscos associados às atividades e obrigações elencadas na Matriz de Riscos, em anexo, bem como o disposto na Instrução Normativa Conjunta Nº 1, de 10 de maio de 2016, que também regula sobre a temática.

16.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a contratada será notificada e deverá no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

16.3. Após a notificação, a contratante decidirá quanto ao ocorrido, podendo inclusive solicitar esclarecimentos adicionais á contratada.

16.3.1. O reconhecimento pela contratante de alguns dos riscos previstos na Matriz de Riscos, anexo a este contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com

Digitalizado com CamScanner

responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela mesma.

16.4. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento, devendo as partes acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes.

16.6. Fica estabelecido que a matriz de risco poderá ser revisada se houver necessidade, podendo ser adotadas medidas a fim de garantir que as ações de mitigação estejam funcionando.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Municipal. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA:12337351793
Assinado de forma digital por BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA:12337351793
Dados: 2025.10.13 15:53:31 -03'00'

Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDER SILVA DE ARAUJO
Data: 10/10/2025 16:07:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sander Silva de Araujo
SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas 01: 60.936
Testemunhas 02: 56.571.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS

Este documento elaborado trata-se de cláusula contratual que tem como intuito identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever, distribuindo-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados. Tendo como base o Art. 22 da Lei Federal 14.133/21 e como o espelho e norte o Mapa de Riscos presente no Processo N° 4430/24.

> *"Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.*
>
> *§ 1° A matriz de que trata o **caput** deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.*
>
> *§ 2° O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:*
>
> *I - Às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;*

Digitalizado com CamScanner

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3° Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4° Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos."

Ressalta-se que a Matriz de Riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

Digitalizado com CamScanner

MATRIZ DE RISCO						
PROBABILIDADE	Muito Alto					
	Alto				· R13	· R2
	Médio			· R11	· R9	· R4
	Baixo		· R3	· R16	· R1 · R6 · R14	
	Muito Baixo	· R15	· R10	· R7 · R12	· R5 · R8	
		MUITO BAIXO	BAIXO	MODERADO	ALTO	MUITO ALTO
		IMPACTO				

ID	ITEM	RISCO	DESCRIÇÃO
R1	Acidente de trabalho	MÉDIO	Acidente de trabalho na obra
R2	Falhas no projeto executivo	ALTO	Detalhamento do projeto executivo
R3	Aumento de custo devido à alteração de prazo	BAIXO	Aumento de custos administrativos conforme alteração do prazo de execução

Digitalizado com CamScanner

R4	Alteração da metodologia construtiva	ALTO	Alterações dos métodos utilizados para execução do contrato
R5	Licenciamento ambiental	BAIXO	Todas as licenças e estudos ambientais necessários
R6	Clima	MÉDIO	Condições climáticas desfavoráveis à execução da obra
R7	Alvará e permissões de obra	BAIXO	Quaisquer alvarás e permissões pertinentes
R8	Criminalidade	BAIXO	Roubos, furtos e abordagem criminal
R9	Preservação dos insumos	ALTO	Danificação de insumos e equipamentos
R10	Resistência local	BAIXO	Interferência da população local
R11	Interferências não previstas	MÉDIO	Interferências não previstas: rede de água e esgoto, rede elétrica, estruturas pré-existentes,
R12	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	BAIXO	Descobertas arqueológicas ou de patrimônios culturais da humanidade

Digitalizado com CamScanner

R13	Abastecimento de energia e água	ALTO	Problemas no fornecimento de água e energia
R14	Insumos	MÉDIO	Variação de preço e dificuldade de entrega dos insumos
R15	Legislação	BAIXO	Qualquer alteração na legislação que possa impactar o objeto
R16	Geotecnia	MÉDIO	Condições e especificações do solo

RISCO 1			
I. **Definição:** ACIDENTE DE TRABALHO			
II. **Probabilidade:**	Probabilidade	Impacto	Risco
	30%	ALTO	MÉDIO
III. **Responsáveis**	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
	CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV. **Descrição**	Acidente de trabalho que ocorre lesão ao funcionário		
V. **Ações preventivas**	Aplicação de normas e regras de segurança; Contratação de técnico de segurança do trabalho;		
VI. **Ações de contingência**	Analisar ocorrência e aplicar as devidas medidas mitigadoras		

RISCO 2			
I. **Definição: FALHAS NO PROJETO EXECUTIVO**			
II. **Probabilidade:**	Probabilidade	Impacto	Risco
	70%	MUITO ALTO	ALTO
III. **Responsáveis**	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
	CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV. **Descrição**	Alteração das soluções e metodologias construtivas		
V. **Ações preventivas**	Estudos precisos e conversa direta com a fiscalização;		

Digitalizado com CamScanner

	Análise detalhada e utilização de metodologias do Projeto Básico;	
VI. Ações de contingência	Alinhamento de projeto com a fiscalização	

RISCO 3			
I. Definição: AUMENTO DE CUSTO DEVIDO À ALTERAÇÃO DE PRAZO			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	30%	BAIXO	BAIXO
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:	Responsável Contingência:	
	CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV. Descrição	Aumento de custos administrativos conforme alteração do prazo de execução		
V. Ações preventivas	Planejamento e controle da execução dos serviços; Seguir o cronograma de obra.		
VI. Ações de contingência	Replanejamento do cronograma		

RISCO 4			
I. Definição: ALTERAÇÃO DA METODOLOGIA CONSTRUTIVA			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	50%	MUITO ALTO	ALTO
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:	Responsável Contingência:	
	CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV. Descrição	Alterações nos métodos utilizados para execução do contrato		
V. Ações preventivas	Planejamento e controle incluindo revisão precisa do projeto executivo; Análise detalhada dos métodos construtivos a serem utilizados no projeto.		
VI. Ações de contingência	Replanejamento do cronograma e atualização do projeto executivo Busca de soluções que causem menor impacto financeiro e de prazo na execução do objeto		

RISCO 5			
I. Definição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	10%	ALTO	BAIXO
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:	Responsável Contingência:	
	CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV. Descrição	Todas as licenças e estudos ambientais necessários;		

Status de assinatura: Aprovado

Digitalizado com CamScanner

V.	**Ações preventivas**	Dar entrada nas licenças nos órgãos obedecendo todas as exigências necessárias
VI.	**Ações de contingência**	Sanar possíveis erros de documentação e solicitar licença ambiental

RISCO 6				
I.	**Definição:** CLIMA			
II.	**Probabilidade:**	Probabilidade	Impacto	Risco
		30%	alto	Médio
III.	**Responsáveis**	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
		CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV.	**Descrição**	Condições climáticas desfavoráveis à execução do objeto;		
V.	**Ações preventivas**	Planejamento da execução da obra		
VI.	**Ações de contingência**	Compensação de horas perdidas, estrutura para evitar impacto do clima		
RISCO 7				
I.	**Definição:** ALVARÁ E PERMISSÕES DE OBRA			
II.	**Probabilidade:**	Probabilidade	Impacto	Risco
		10%	Médio	Baixo
III.	**Responsáveis**	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
		CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV.	**Descrição**	Quaisquer alvarás e permissões pertinentes;		
V.	**Ações preventivas**	Solicitação de alvarás e permissões		
VI.	**Ações de contingência**	Sanar possíveis pendências documentais e solicitar alvarás e permissões		

RISCO 8				
I.	**Definição:** CRIMINALIDADE			
II.	**Probabilidade:**	Probabilidade	Impacto	Risco
		30%	alto	Baixo
III.	**Responsáveis**	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
		CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV.	**Descrição**	Roubos, furtos e abordagem criminal		
V.	**Ações preventivas**	Segurança e vigilância		
VI.	**Ações de contingência**	Aumento da segurança e acionamento da polícia		

Digitalizado com CamScanner

RISCO 9			
I. **Definição: PRESERVAÇÃO DOS INSUMOS**			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	50%	alto	Alto
III. Responsáveis	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
	CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV. Descrição	Danificação de Insumos e equipamentos		
V. Ações preventivas	Armazenamento correto dos materiais; Proteção dos equipamentos; Manutenção preventiva constante		
VI. Ações de contingência	Manutenção e ajuste dos insumos e equipamentos		

RISCO 10			
I. **Definição:** RESISTÊNCIA LOCAL			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	10%	Baixo	Baixo
III. Responsáveis	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
	CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV. Descrição	Interferência da população local;		
V. Ações preventivas	Interação com a população local		
VI. Ações de contingência	Solicitar ajuda da Prefeitura e órgãos públicos locais para melhor diálogo com a população		

RISCO 11			
I. **Definição:** INTERFERÊNCIA NÃO PREVISTA			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	50%	Moderado	Médio
III. Responsáveis	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
	CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV. Descrição	Interferência não previsíveis em rede de água e esgoto, rede elétrica, estrutura pré-existente		
V. Ações preventivas	Aviso prévio as concessionárias		
VI. Ações de contingência	Comunicação com as concessionárias e órgãos públicos para intervenção		

Digitalizado com CamScanner

RISCO 12				
I.	**Definição:** Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural			
II.	**Probabilidade:**	Probabilidade	Impacto	Risco
		50%	Moderado	Baixo
III.	**Responsáveis**	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
		CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV.	**Descrição**	Descobertas arqueológicas ou de patrimônios culturais da humanidade		
V.	**Ações preventivas**	Análise histórica do local		
VI.	**Ações de contingência**	Comunicação aos órgãos responsáveis		

RISCO 13				
I.	**Definição:** ABASTECIMENTO DE ENERGIA E ÁGUA			
II.	**Probabilidade:**	Probabilidade	Impacto	Risco
		70%	Alto	Alto
III.	**Responsáveis**	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
		CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV.	**Descrição**	Problemas no fornecimento de água e energia.		
V.	**Ações preventivas**	Solicitação de fornecimento com as concessionárias		
VI.	**Ações de contingência**	Comunicação com as concessionárias		

RISCO 14				
I.	***Definição:*** INSUMOS			
II.	***Probabilidade:***	Probabilidade	Impacto	Risco
		30%	Alto	Médio
III.	***Responsáveis***	**Responsável Preventiva:**	**Responsável Contingência:**	
		CONTRATADA;	CONTRATADA	
IV.	***Descrição***	Avaliação de preços e dificuldade de entrega de insumos		
V.	***Ações preventivas***	Cotação e antecipação da compra dos insumos		
VI.	***Ações de contingência***	Novas cotações e tentativa de reajuste de preços		

RISCO 15				
I.	***Definição:*** LEGISLAÇÃO			
II.	***Probabilidade:***	Probabilidade	Impacto	Risco

Digitalizado com CamScanner

III.	Responsável	Responsável Preventiva: CONTRATADA	Responsável Contingência: CONTRATADA
IV.	Descrição	Qualquer alteração na topografia que possa impactar o projeto	
V.	Ações preventivas	Análise da topografia e de possíveis alterações	
VI.	Ações de contingência	Adequação ao nível topográfico	

RISCO 16				
I.	Definição: GEOTECNIA			
II.	Probabilidade:	Probabilidade: 50%	Impacto: Alto	Risco: Médio
III.	Responsável	Responsável Preventiva: CONTRATADA	Responsável Contingência: CONTRATADA	
IV.	Descrição	Condições e especificações do solo		
V.	Ações preventivas	Sondagem e estudo dos solos		
VI.	Ações de contingência	Adequação dos projetos executivos e mais estudos detalhados do solo		

Arraial do Cabo, 24 de abril de 2025.

André Vinicius Braga da Silva

Diretor de Engenharia

Matrícula 62.963

Digitalizado com CamScanner

Relatório de conformidade

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 13/10/2025 16:06:38 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO_NÂº_102.2025._-_CONSTRUCAO_DO_VERA_F
ZARDO_-_EDUCACAO_-_PROC._1366.2025_(1)_assinado (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

31a66f306b86381a0232f764149f9835e665e9f3b9abf69ce9964b65ba6af5cd

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=SANDER SILVA DE ARAUJO

Informações da assinatura

Assinante: *CN=SANDER SILVA DE ARAUJO*

CPF: ****.264.557-***

Tipo de assinatura: *Destacada*

Status de assinatura: *Aprovado*

Digitalizado com CamScanner

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 10/10/2025 16:07:56 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=SANDER SILVA DE ARAUJO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 19/02/2025 10:09:28 BRT

Aprovado até: 19/02/2026 10:09:28 BRT

Expirado (LCR): false

Digitalizado com CamScanner

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Digitalizado com CamScanner

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA:***373517**, OU=22065332000197, OU=Presencial, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA:***373517**, OU=22065332000197, OU=Presencial, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.373.517-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 13/10/2025 15:53:31 BRT

Digitalizado com CamScanner

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA:12337351793, OU=22065332000197, OU=Presencial, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/01/2023 14:58:17 BRT

Aprovado até: 27/01/2026 14:58:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Digitalizado com CamScanner

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Digitalizado com CamScanner

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Digitalizado com CamScanner